

Despacho Normativo n.º 173/83:

Aprova as tarifas para os serviços de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros.

Ministério do Equipamento Social:**Portaria n.º 853/83:**

Aprova os preços de venda de água e de aluguer de contadores. Revoga a Portaria n.º 256/83, de 5 de Março.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO
E DA INDÚSTRIA E ENERGIA**

Portaria n.º 91/84

de 13 de Fevereiro

Ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e da Indústria e Energia e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal técnico superior da Direcção-Geral de Geologia e Minas, constante do quadro anexo ao Decreto Regulamentar n.º 46/83, de 8 de Junho, 1 lugar de assessor, letra B.

2 — O referido lugar será extinto quando vagar.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Indústria e Energia.

Assinada em 20 de Janeiro de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Indústria e Energia, *José Veiga Simão*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANO**SECRETARIA DE ESTADO DO ORÇAMENTO****Portaria n.º 92/84**

de 13 de Fevereiro

Considerando que no período aproximado de 14 anos em que esteve em vigor a tabela de preços de análises efectuadas no laboratório da Direcção-Geral das Alfândegas os encargos com o pessoal e custos dos materiais foram substancialmente agravados;

Considerando assumir carácter imperativo a actualização da referida tabela, em ordem a repor o necessário equilíbrio entre os preços a cobrar e o custo real das análises;

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e do Plano, tendo em conta a alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 252-A/82, de 28 de Junho, o seguinte:

1.º Que o preço das análises a efectuar no laboratório da Direcção-Geral das Alfândegas seja o constante da tabela anexa a esta portaria.

2.º Que seja revogada a Portaria n.º 129/70, de 4 de Março.

Ministério das Finanças e do Plano.

Assinada em 24 de Janeiro de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento.

Tabela de preços de análises**1 — Metais comuns e suas ligas****1.1 — Metais ferrosos — aços e ferros fundidos**

Teor em:

Alumínio	1 040\$00
Arsénio	1 000\$00
Bismuto	1 040\$00
Boro	1 240\$00
Carbono	860\$00
Chumbo	1 040\$00
Cobalto	1 080\$00
Cobre	1 040\$00
Crómio	1 100\$00
Enxofre	1 190\$00
Estanho	1 300\$00
Fósforo	1 040\$00
Magnésio	1 200\$00
Manganés	1 040\$00
Molibdénio	1 240\$00
Níquel	1 300\$00
Silício	950\$00
Titânio	1 100\$00
Tungsténio	1 400\$00
Vanádio	1 100\$00

1.2 — Metais não ferrosos — ligas de alumínio, de chumbo, de cobre, de estanho, de níquel e de zinco

Teor em:

Alumínio	1 200\$00
Antimónio	1 250\$00
Arsénio	1 250\$00
Bismuto	1 040\$00
Cádmio	1 360\$00
Carbono	860\$00
Chumbo	1 100\$00
Cobalto	1 080\$00
Cobre	1 040\$00
Crómio	1 200\$00
Enxofre	1 190\$00
Estanho	1 600\$00
Ferro	1 040\$00
Fósforo	1 100\$00
Magnésio	1 300\$00
Manganés	1 200\$00
Níquel	1 200\$00
Prata	1 300\$00
Silício	950\$00
Titânio	1 100\$00
Zinco	1 200\$00

2 — Produtos minerais

Arcias, argilas, caulinos, baritas, calcários, dolomites, feldspatos e gessos

Perda ao rubro	500\$00
Perda a 100°C-105°C	350\$00
Matéria solúvel na água	500\$00

Teor em:

Alumina	1 040\$00
Anidrido fosfórico	900\$00
Carbonatos	1 400\$00
Oxido de cálcio	1 040\$00

Oxido de ferro	1 040\$00
Oxido de magnésio	1 100\$00
Oxido de manganés	1 100\$00
Oxido de potássio	1 000\$00
Oxido de sódio	1 000\$00
Oxido de titânio	1 100\$00
Sílica	950\$00
Sulfatos	1 000\$00

3 — Vidros e produtos cerâmicos

Perda ao rubro	500\$00
----------------------	---------

Teor em:

Alumina	1 040\$00
Anidrido arsenioso	1 000\$00
Oxido de bário	1 100\$00
Oxido de boro	1 240\$00
Oxido de cálcio	1 040\$00
Oxido de chumbo	1 000\$00
Oxido de ferro	1 040\$00
Oxido de magnésio	1 100\$00
Oxido de manganés	1 100\$00
Oxido de potássio	1 000\$00
Oxido de sódio	1 000\$00
Oxido de titânio	1 100\$00
Oxido de zinco	1 200\$00
Sílica	950\$00

4 — Adubos

Acidez livre	500\$00
Azoto amoniacal	750\$00
Azoto nítrico	1 000\$00
Azoto orgânico	1 200\$00
Azoto total	1 400\$00
Cálcio	1 040\$00
Cinzas	500\$00
Fósforo solúvel na água	1 040\$00
Fósforo solúvel no ácido cítrico a 2 g/100 cm ³	1 100\$00
Fósforo total	1 400\$00
Humidade	350\$00
Magnésio	1 200\$00
Potássio	2 000\$00

5 — Sabões e tensoactivos**5.1 — Sabões**

Acidez livre	600\$00
Alcalinidade livre total	600\$00
Água (método azeotrópico)	500\$00
Cinzas	500\$00
Glicerol	1 200\$00
Humidade e matéria volátil	450\$00
Matéria gorda total	1 000\$00
Matéria insaponificável	1 500\$00
Matéria insaponificada e insaponificável	1 000\$00
Matéria insolúvel na água	500\$00
Matéria insolúvel no etanol	550\$00
Resina	1 200\$00
Carbonatos	900\$00
Cloretos	1 000\$00
Fosfatos	900\$00
Silicatos	950\$00

5.2 — Tensoactivos

Acidez	600\$00
Água	500\$00
Alcalinidade	600\$00
Cinzas	500\$00
Matéria activa	1 000\$00
Matéria inactiva	1 000\$00
Matéria insolúvel	550\$00
Ph	300\$00
Perda a 100°C-105°C	450\$00
Pesquisa de azoto, enxofre, fósforo, halogéneos (análise orgânica elementar)	600\$00
Pesquisa de sabão	350\$00
Pesquisa de tensoactivo aniónico	350\$00
Pesquisa de tensoactivo catiónico	350\$00

Pesquisa de tensoactivo não iónico	350\$00
Tensão superficial de uma solução aquosa	800\$00
Carbonatos	900\$00
Cloretos	1 000\$00
Fosfatos	900\$00
Silicatos	950\$00
Sulfatos	1 000\$00

6 — Produtos alimentares

Acidez	600\$00
Ácido benzóico e benzoatos	1 600\$00
Ácido bórico e boratos	800\$00
Ácido cítrico	800\$00
Ácido fórmico e formiatos	1 000\$00
Ácido láctico	1 500\$00
Ácido salicílico e salicilatos	1 300\$00
Ácidos gordos totais insolúveis na água	1 750\$00
Açúcares totais	1 200\$00
Água (método azeotrópico)	500\$00
Albumina (leite e derivados)	800\$00
Amido	1 700\$00
Anidrido sulfuroso	1 100\$00
Azoto	1 200\$00
Azoto volátil	750\$00
Caracteres organolépticos	500\$00
Açúcares redutores	850\$00
Caramelo (pesquisa)	750\$00
Caseína (leite)	600\$00
Celulose bruta	800\$00
Cifra diferencial de Bömer	3 000\$00
Cinzas	500\$00
Cinzas insolúveis no HCl a 10 %	650\$00
Cinzas sulfatadas	500\$00
Densidade (densímetro)	400\$00
Densidade (picnómetro)	850\$00
Extracto aquoso	650\$00
Extracto etéreo	700\$00
Extracto seco	450\$00
Gordura	700\$00
Grau Brix	350\$00
Grau sacarimétrico	700\$00
Índice de acidez	600\$00
Índice de Bellier	800\$00
Índice de éster	1 000\$00
Índice de iodo	900\$00
Índice de neutralização dos ácidos gordos	1 900\$00
Índice de oxidril	850\$00
Índice de peróxido	900\$00
Índice de refração	350\$00
Índice de saponificação	750\$00
Insaponificável	1 500\$00
Óleo essencial	400\$00
Osazonas (pesquisa)	700\$00
Perda a 100°C-105°C	450\$00
Pesquisa de ácidos inorgânicos livres	500\$00
Pesquisa de álcool etílico	500\$00
Pesquisa de gorduras ou óleos de origem vegetal em gorduras de origem animal	1 750\$00
Pesquisa de gorduras semi-sicativas	500\$00
Pesquisa de óleo de algodão	550\$00
Pesquisa de óleo de gergelim	350\$00
Pesquisa de óleos minerais	750\$00
Pesquisa de óleos de resina	350\$00
Ph	300\$00
Poder rotatório	400\$00
Ponto de congelação	500\$00
Ponto de fusão	500\$00
Proteína	1 200\$00
Resíduo seco	450\$00
Sacarose	1 750\$00
Sacarose (método sacarimétrico)	700\$00
Sólidos insolúveis	350\$00
Sólidos solúveis	450\$00
Substância seca isenta de gordura	700\$00
Teor alcoólico	700\$00

7 — Determinações diversas

Acidez	500\$00
Água (método azeotrópico)	500\$00
Alcalinidade	500\$00
Análise orgânica elementar (pesquisa de azoto, enxofre, fósforo e halogéneos)	600\$00

Azoto amoniacal	750\$00
Azoto orgânico	1 200\$00
Azoto total	1 400\$00
Caracteres organolépticos	500\$00
Cinzas	500\$00
Cinzas insolúveis na água	650\$00
Cinzas insolúveis no HCl a 10 %	650\$00
Densidade (densímetro)	440\$00
Densidade (picnómetro)	850\$00
Destilação ASTM	850\$00
Destilação fraccionada	750\$00
Destilação simples	500\$00
Exame microscópico	300\$00
Extracção no soxhlet	700\$00
Extracto seco	450\$00
Humidade	350\$00
Identificação de um composto num solvente	600\$00
Índice de oxidrilo	950\$00
Índice de refração	350\$00
Matéria insolúvel na água	500\$00
Matéria solúvel na água	500\$00
Perda a 100°C-105°C	350\$00
Perda ao rubro	500\$00
Pesquisa de sabão	350\$00
Pesquisa de tensoactivo	350\$00
Ph	300\$00
Poder rotatório	400\$00
Ponto de fusão	500\$00
Resíduo seco	450\$00
Sólidos insolúveis	350\$00
Sólidos solúveis	450\$00
Temperatura da inflamabilidade	750\$00
Temperatura de inflamação	750\$00
Teor em matéria volátil (tintas)	450\$00
Teor de pigmentos (tintas)	750\$00
Teor de veículo fixo (tintas)	750\$00
Viscosidade Engler	800\$00

8 — Têxteis

Apresto	400\$00
Humidade	300\$00
Humidade e apresto	500\$00
Identificação microscópica da fibra	400\$00
Identificação química da fibra	500\$00
Doseamento por separação mecânica (por fibra) ...	350\$00
Doseamento químico de misturas binárias (uma das fibras por diferença):	
Algodão-lã	625\$00
Algodão-seda	500\$00
Algodão-acetato	800\$00
Algodão-cuproamoniaco	650\$00
Algodão-viscose	650\$00
Algodão-acrílica	700\$00
Algodão-poliâmida	700\$00
Algodão-poliéster	750\$00
Algodão-vínflica	800\$00
Lã-seda	700\$00
Lã-acetato	800\$00
Lã-cuproamoniaco	500\$00
Lã-viscose	625\$00
Lã-acrílica	600\$00
Lã-poliâmida	500\$00
Lã-poliéster	500\$00
Lã-vínflica	675\$00
Seda-acetato	800\$00
Seda-cuproamoniaco	500\$00
Seda-viscose	500\$00
Seda-acrílica	600\$00
Seda-poliâmida	500\$00
Seda-poliéster	500\$00
Seda-vínflica	675\$00
Acetato-cuproamoniaco	800\$00
Acetato-viscose	800\$00
Acetato-acrílica	800\$00
Acetato-poliâmida	800\$00
Acetato-poliéster	800\$00
Acetato-vínflica	750\$00
Cuproamoniaco-acrílica	700\$00
Cuproamoniaco-poliâmida	700\$00
Cuproamoniaco-poliéster	750\$00
Cuproamoniaco-vínflica	800\$00
Viscose-acrílica	700\$00

Viscose-poliâmida	700\$00
Viscose-poliéster	750\$00
Viscose-vínflica	800\$00
Acrílica-poliâmida	700\$00
Acrílica-vínflica	800\$00
Poliâmida-poliéster	700\$00
Poliâmida-vínflica	750\$00
Poliéster-vínflica	800\$00

Observações

a) Nos preços indicados não estão incluídos, sempre que seja caso disso, a preparação e o ataque da amostra.

b) O preço das análises ou ensaios não mencionados na presente tabela será estabelecido consoante os encargos por eles ocasionados.

SECRETARIA DE ESTADO DO TESOURO

Portaria n.º 93/84

de 13 de Fevereiro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças e do Plano, nos termos do n.º 20 das instruções anexas à Portaria n.º 10 471, de 19 de Agosto de 1943, fixar em 8 % a taxa para o corrente ano a cobrar dos estabelecimentos de empréstimos sobre penhores, calculada sobre o último saldo dos empréstimos apurado.

Ministério das Finanças e do Plano.

Assinada em 24 de Janeiro de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, António d'Almeida, Secretário de Estado do Tesouro.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO,
DO COMÉRCIO E TURISMO E DO MARSECRETARIAS DE ESTADO DO ORÇAMENTO, DO COMÉRCIO EXTERNO,
DO COMÉRCIO INTERNO E DAS PISCAS

Portaria n.º 94/84

de 13 de Fevereiro

O abastecimento do País em proteínas de origem marinha implica a formulação de estudos e previsões no sentido de assegurar a normalidade de abastecimento nas melhores condições de qualidade e preço.

Por outro lado, importa manter uma atenção permanente ao funcionamento do mercado deste tipo de produtos, com vista, nomeadamente, ao seu regular funcionamento.

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Orçamento, do Comércio Externo, do Comércio Interno e das Pescas, o seguinte:

1.º Por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e do Plano, do Comércio e Turismo e do Mar, o Governo aprovará até 31 de Dezembro de cada ano o plano de abastecimento de pescado (PAP), no qual serão postas em confronto, em quantidade e valor, previsões fundamentadas para o ano seguinte:

a) Da procura global do mercado interno do pescado, seus produtos e subprodutos, conservados ou não, por espécies;